

Declaração de Voto

O voto contra a proposta de “Orientações ao Funcionamento das Atividades de Ocupação de Tempos Livres” fundamenta-se no facto de se considerar que a mesma colide frontalmente com os princípios de equidade, inclusão e responsabilidade pública que devem nortear a atuação do Município de Caminha.

Em primeiro lugar, considera-se inaceitável que um serviço prestado no âmbito e em articulação com a **Escola Pública** estipule *numerus clausus* — limitando rigidamente o número de vagas entre 150 (Natal e Páscoa) e 250 (Verão) — sem acautelar a cobertura universal das famílias. Sendo estas atividades extensões nucleares da resposta escolar e fundamentais para a conciliação da vida profissional e familiar, **não pode haver lugar à imposição de limites ou exclusões**. Impõe-se ao Município assumir um papel genuinamente inclusivo, integrador e não discriminatório, rejeitando-se que o acesso a uma valência que serve a comunidade educativa seja limitado por critérios burocráticos ou de rendimentos familiares. **Deve definir-se como único critério** justo, legítimo e humano o da necessidade real e comprovada dos encarregados de educação, cumprindo à autarquia estar ao lado das famílias que não dispõem de rede de retaguarda.

Em segundo lugar, manifesta-se a mais profunda discordância face aos critérios de prioridade propostos, ao remeterem as crianças com necessidades específicas de suporte e inclusão para um segundo nível de prioridade. Esta opção, além de falhar na necessária salvaguarda e proteção da infância, afronta diretamente a legislação em vigor e os princípios da educação inclusiva. **Cumprir garantir** o direito pleno destas crianças ao acesso a respostas sociais, sem barreiras administrativas. O dever da autarquia é **remover** obstáculos e **proteger** os mais vulneráveis, nunca **secundarizar** os seus direitos ou **criar** distinções discriminatórias.

Por último, considera-se de extrema gravidade o disposto no n.º 5 do artigo 10.º, ao estipular que *“A Câmara Municipal de Caminha, após o término das atividades, não se responsabiliza pelas crianças”*. Esta redação revela-se juridicamente ambígua, politicamente irresponsável e inadmissível num documento municipal. **Exige-se esclarecer** que desresponsabilização pretende o executivo operar e que mecanismos de salvaguarda estão previstos para **garantir** a segurança dos menores. Não se pode **admitir** que a Câmara Municipal se demita das suas funções regulatórias e de proteção parental através de cláusulas de exclusão de responsabilidade que geram alarme e insegurança nas famílias.

Pelo exposto, por se verificar que a proposta falha manifestamente no apoio às famílias, na inclusão, na proteção das crianças e na salvaguarda do interesse público, o sentido de **voto é contra** a presente proposta.